



**Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

Processo nº 402290/2020

**Interessada - Carolina Carla de Andrade Queiroz
Relatora – Sarah de Moraes Camacho Carvalho – SEMA
Advogado - Eduardo Ostelony Alves dos Santos
3^a Junta de Julgamento de Recursos
Data do Julgamento – 31/07/2025**

Acórdão nº 289/2025

Auto de Infração nº 200432106 de 22/10/2020. Termo de Embargo nº 2200441747 de 22/10/2020. Relatório Técnico nº 1240/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2020. Por desmatar a corte raso no ano de 2020, 17,47 hectares de vegetação nativa, em área objeto de especial preservação, conforme Relatório Técnico nº 1240/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2020. Decisão Administrativa nº 796/SGPA/SEMA/2023, homologada em 03/05/2023, arbitrando contra o autuado a seguinte penalidade administrativa, multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de vegetação nativa desmatada, no total de 17,47 ha, que resulta em R\$ 87.350,00 (oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do Termo de Embargo. Voto da Relatora recebe o recurso e nega-lhe provimento para manter a Decisão Administrativa nº 796/SGPA/SEMA/2023. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto da Relatora, pela manutenção da Decisão Administrativa, arbitrando contra o autuado, penalidades administrativas, de manutenção do Termo de Embargo, e com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de vegetação nativa desmatada, no total de 17,47 ha, perfazendo o valor de R\$ 87.350,00 (oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais). Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil

Representante do CREA

Adelayne Basano de Magalhães

Representante da SES

Franciely Locatelle do Nascimento

Representante da SEMA

Edivaldo Belizario dos Santos

Representante da FAMATO

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Franklin da Silva Botof

Representante da OAB/MT

Daniel Monteiro da Silva

Representante da GPA

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

Alexandre Almeida de Arruda

Representante da ADE

William Khalil
Presidente da 3^a JJR